



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

LEI N.º 869/2017

Súmula: “Dispõe sobre a inclusão de atividades e conteúdos relativos à Educação Financeira no plano da rede pública municipal de ensino.”

A Vereadora **SANDRA APARECIDA DANIEL** propôs, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS** aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica obrigatória a inclusão de atividades e conteúdos relativos à Educação Financeira no Plano Curricular das escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único - As atividades e os conteúdos relativos à Educação Financeira constituirão matéria da base diversificada do currículo escolar, devendo ser contemplados como tema transversal, estar presentes nas diferentes disciplinas do contexto escolar e ser desenvolvidos de forma interdisciplinar.

Art. 2.º - O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação disponibilizarão, nas Conferências Municipais de Educação, espaço para debate, análise e articulação das atividades e dos conteúdos relativos à educação financeira.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor no ano letivo de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, 09 de outubro de 2017.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 998 Página: 14
Data: 20/10/2017